

nº 2.295/08, de 11 de Junho de 2008.

**“dispõe sobre a criação do Dia Municipal de Combate a Homofobia e dá outras providências”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Picos o “Dia Municipal de combate a homofobia”, a ser comemorado todo dia 17 de maio de cada ano.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.